



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: transporte em veículo escolar para atendimento de alunos residentes no bairro Pantano dos Rosas e Pantano dos Teodoros

ÁREA REQUISITANTE: Diretoria Municipal de Transporte Escolar.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021)
--

Conforme mencionado no DFD, no ano de 2025, alguns responsáveis dos alunos da rede municipal de ensino que estudam na E.M. Monsenhor Doutor Furtado de Mendonça entraram em contato com a coordenadora escolar para informar que alguns estudantes não têm sido atendidos pelo transporte escolar, tendo que se deslocar por meios próprios até a instituição de ensino.

Desta forma, os pais pediram que o transporte escolar fosse providenciado a partir do próximo ano, por se tratar de uma rota pequena, a princípio pensou-se em realizar um aditivo na licitação vigente.

Outro ponto levantado pelo Diretor Municipal de Transporte foi que a rota deveria ser realizada por um veículo de pequeno porte, uma van, pois é necessário realizar algumas manobras não viáveis para veículos maiores. O veículo tipo van tem maior facilidade para trafegar em vias estreitas ou de difícil acesso, além de oferecer uma maior agilidade e um menor tempo para realização da rota.

Paralelamente a esta situação, no final do mês de dezembro de 2025, o diretor da E.E. Prof.^a Mariana Pereira Fernandes entrou em contato para informar mudanças nos horários das aulas na referida escola, sendo que os novos horários também não poderiam ser atendidos pela empresa contratada. Somando as duas situações descritas, verificou-se que não seria possível realizar um aditivo na licitação vigente, considerando que o aumento ultrapassaria o limite de 25%.

Em uma reunião presencial com o diretor foi justificado que a mudança de horário deve-se ao fato das salas de aulas estarem muito lotadas, sendo necessária a abertura de mais um turno para atendimento dos alunos e oferecimento de condições adequadas de ensino aos alunos. Outra demanda apresentada é a implementação do sexto horário aos alunos do ensino médio, sendo a



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

finalização das aulas às 12h10, impossibilitando a continuidade do retorno dos alunos do Ensino Médio no mesmo veículo que realiza o transporte dos alunos do ensino fundamental, uma vez que a aula destes alunos finaliza às 11h20.

Apesar da E.E. Prof.^a Mariana Pereira Fernandes estar localizada no município de Pouso Alegre – MG, no distrito de São José do Pantano, a maioria dos alunos do bairro Pantano dos Rosas optam por continuar seus estudos nesta escola devido a proximidade geográfica comparada à sede do município de Estiva – MG.

O transporte escolar é uma garantia legal e essencial para que os alunos tenham acesso à educação, a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, cita em seu art. 4º, inciso VIII, que o Estado deve garantir o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Além de ser uma exigência legal, o transporte escolar exerce um papel fundamental para que todos os alunos tenham igualdade de acesso à educação, além de garantir que cheguem à instituição de ensino com segurança, ao oferecer uma forma confiável de locomoção.

A rota escolar deve ser planejada para oferecer segurança e conforto aos estudantes, evitando longos trajetos e tempo de espera que podem trazer cansaço aos estudantes, afetando diretamente o rendimento escolar.

Dessa forma, reconhecendo a necessidade de oferecer o transporte escolar aos alunos residentes no município, a Secretaria Municipal de Educação, sob supervisão da Sra. Rosângela Margarida Raimundo Borges, elabora este ETP visando analisar as possibilidades existentes para solucionar a demanda apresentada.

2 – PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAIS (Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021)

A contratação não foi prevista no PCA, pois se previu a possibilidade de realizar um aditivo na licitação vigente e a demanda apresentada pelo diretor da E.E. Prof.^a Mariana Pereira Fernandes ocorreu apenas no final do mês de dezembro de 2025. Porém serão analisadas as possíveis soluções de contratações, com o objetivo de encontrar a melhor solução para a demanda.

A estimativa para esta contratação será descrita na sequência, no tópico 5 – Análise das Alternativas de Mercado e Justificativa Técnica e Econômica na Escolha da Solução.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

Por último, mas não menos importante, insta salientar que a presente contratação está prevista e é compatível com as leis orçamentárias elaboradas por este Município.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

- O fornecedor deverá realizar a linha descrita no termo de referência e no edital em conformidade com o horário de início e término das E.M. Mons. Dr. Furtado de Mendonça e E.E. Prof.^a Maria Pereira Fernandes;
- O transporte deverá ser realizado por um veículo tipo van, com no máximo 15 (quinze) de fabricação, em bom estado de conservação, manutenção mecânica em dia, pneus com desgaste dentro dos limites regulamentares e parte elétrica em perfeito funcionamento;
- O veículo deverá atender a todos os incisos contidos nos arts. 136 e 137 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código Brasileiro de Trânsito;
- O condutor deverá atender a todos os incisos contidos no art. 138 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código Brasileiro de Trânsito;
- O condutor deverá ser maior de 21 anos com carteira de habilitação categoria D e apresentar Certificado de Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros e Transporte Escolar ou inclusão da realização do curso no campo “observações” da CNH do condutor;
- Caso seja realizada a troca do motorista, a empresa deverá apresentar a documentação do substituto ao Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato;
- O pagamento será realizado, após o recebimento definitivo do(s) item(ns) em até 15 dias a partir do atesto da nota fiscal.
- Em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 deverá ser apresentada a documentação para demonstração da capacidade do licitante de cumprir o objeto da licitação, dividindo-se em:
 - I - jurídica;
 - II - técnica;
 - III - fiscal, social e trabalhista;
 - IV - econômico-financeira.
- O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o art. 107 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

14.133/2021;

- Deverá ser mantida, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;
- O(a) contratado(a) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)
--

Conforme mapeamento realizado pelo Diretor Municipal de Transporte Escolar, a descrição do objeto e o quantitativo a ser licitado segue descrito abaixo:

Item	Quantidade de KM
Transporte em veículo escolar tipo van para atendimento de alunos residentes nos bairros Pantano dos Rosas e Pantano dos Teodoros matriculados nas E.M. Mons. Dr. Furtado de Mendonça e E.E. Profª. Mariana Pereira Fernandes. A rota a ser realizada segue descrita abaixo: PERÍODO DA MANHÃ: transporte escolar para atendimento dos alunos da E.M. Mons. Dr. Furtado de Mendonça com linha saindo da referida escola indo até a localidade conhecida como bairro dos Ferreiras, depois Hugo Ferreira, Angolinha e Ponte Funda finalizando a viagem na escola, trajeto em torno de 5 (cinco) km. • Horário de início das aulas: 07h20. PERÍODO DO ALMOÇO: transporte escolar para atendimento dos alunos da E.M. Mons. Dr. Furtado de Mendonça com linha saindo da referida escola indo até a localidade conhecida como bairro dos Ferreiras, depois Hugo Ferreira, Angolinha e Ponte Funda finalizando a viagem na escola, trajeto em torno de 5 km. • Horário de término das aulas: 11h40. Após este percurso, para atendimento dos alunos da E.E. Profª. Mariana Pereira Fernandes, seguir do bairro Pantano dos Rosas pela estrada principal até a E.E. Profª.	10.800,00



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

Mariana Pereira Fernandes, localizada no Distrito de São José do Pantano, trajeto em torno de 5,6km. • Horário de início das aulas: 12h20. Em sequência, realizar a vigem de retorno dos alunos do ensino médio da E.E. Profª. Mariana Pereira Fernandes, o trajeto inicia-se na referida escola seguindo pela estrada principal, passando pelo bairro Pantano dos Rosas e seguindo até a igreja do bairro Pantano dos Teodoros, trajeto em torno de 14,6 km. • Horário de término das aulas: 12h10. PERÍODO DA TARDE: retornar do bairro Pantano dos Teodoros até a E.E. Profª. Mariana Pereira Fernandes para realizar a viagem de volta dos alunos da E.E. Profª. Mariana Pereira Fernandes, a saída da escola seguindo pela estrada principal até o bairro Pantano dos Rosas, trajeto em torno de 20,2 km. • Horário de término das aulas: 16h40. Observações: Quilometragem total a ser percorrida durante o dia: 50,4 km. Durante o trajeto não haverá limite de paradas para embarque e desembarque de alunos. Todo o trajeto deverá ser efetuado em veículo tipo van.	
--	--

5 - ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA NA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

Conforme levantamento de mercado realizado para a solução do problema informado no DFD foram encontradas as seguintes alternativas possíveis:

- a) Implementação de uma rota a ser executada pelo próprio município;
- b) Contratação de uma empresa terceira para realização da rota descrita.

Analisando a opção “a”, verifica-se que o município não possui um veículo tipo van disponível e adequado para a realização da rota, pois os veículos de pequeno porte já estão distribuídos em rotas escolar existentes e que, no momento, também não dispõe no seu quadro de funcionários motorista disponível para ser realocado para esta nova rota, o que impossibilita a implementação desta nova rota pelo próprio município.

Desta forma, passa-se a análise da opção “b” que já tem sido adotada em duas outras linhas do transporte escolar, trata-se de uma solução que tem trazidos bons resultados, principalmente considerando a escassez de mão de obra e veículos. Outro ponto a ser considerado é que o Pantano



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

dos Rosas é um distrito mais afastado do município e a contratação de uma empresa para realização do transporte evita o deslocamento desnecessário de veículos e servidores, uma vez que o veículo terceirizado permanece no local.

Outro ponto positivo ao terceirizar o serviço é que o valor a ser dispendido pela administração municipal será baseado na quilometragem da rota, permitindo um planejamento eficiente do custo anual e evitando despesas inesperadas com manutenção de veículos.

Com base no exposto, verifica-se que a adoção da opção “b” que consiste na terceirização do serviço deve ser adotada, uma vez que a opção “a” não é viável no momento e que a segunda opção traz benefícios visíveis e é capaz de atender plenamente a demanda informada.

Diante do exposto, visando contratar uma empresa terceira para realização desta rota de transporte escolar, com o menor custo para o ente público e por se tratar de serviço comum, em conformidade com inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, opta-se pela realização de um pregão presencial de acordo com o inciso XLI do mesmo artigo citado.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021)

Para estimar o valor da contratação, utilizou-se uma contratação da própria Prefeitura Municipal de Estiva, em conformidade com o inciso II do art. 23 da Lei 14.133/2021 que dispõe que para a estimativa de preços poderão ser utilizadas contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Desta forma, utilizou-se como embasamento o processo licitatório nº 46/2022 deste município tendo como valor unitário por quilômetro de R\$13,11 (treze reais e onze centavos), conforme NF 1097 anexa.

A tabela abaixo consolida a estimativa de valor de contratação do serviço solicitado no DFD:

Item	Quantidade de KM	Valor unitário	Valor total estimado da contratação
Transporte em veículo escolar tipo van para	10.800,00	R\$13,11	R\$141.588,00



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35)3462-1027/ Cel: (35)99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

atendimento de alunos residentes nos bairros Pantano dos Rosas e Pantano dos Teodoros matriculados nas E.M. Mons. Dr. Furtado de Mendonça e E.E. Profª. Mariana Pereira Fernandes.

A rota a ser realizada segue descrita abaixo:

PERÍODO DA MANHÃ: transporte escolar para atendimento dos alunos da E.M. Mons. Dr. Furtado de Mendonça com linha saindo da referida escola indo até a localidade conhecida como bairro dos Ferreiras, depois Hugo Ferreira, Angolinha e Ponte Funda finalizando a viagem na escola, trajeto em torno de 5 (cinco) km.

- Horário de início das aulas: 07h20.

PERÍODO DO ALMOÇO: transporte escolar para atendimento dos alunos da E.M. Mons. Dr. Furtado de Mendonça com linha saindo da referida escola indo até a localidade conhecida como bairro dos Ferreiras, depois Hugo Ferreira, Angolinha e Ponte Funda finalizando a viagem na escola, trajeto em torno de 5 km.

- Horário de término das aulas: 11h40.

Após este percurso, para atendimento dos alunos da E.E. Profª. Mariana Pereira Fernandes, seguir do bairro Pantano dos Rosas pela estrada principal até a E.E. Profª. Mariana Pereira Fernandes, localizada no Distrito de São José do Pantano, trajeto em torno de 5,6km.

- Horário de início das aulas: 12h20.

Em sequência, realizar a viagem de retorno dos alunos do ensino médio da E.E. Profª. Mariana Pereira Fernandes, o trajeto inicia-se na referida escola seguindo pela estrada principal, passando pelo bairro Pantano dos Rosas e seguindo até a igreja do bairro Pantano dos Teodoros, trajeto em torno de 14,6 km.

- Horário de término das aulas: 12h10.

PERÍODO DA TARDE: retornar do bairro Pantano



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

dos Teodoros até a E.E. Profª. Mariana Pereira Fernandes para realizar a viagem de volta dos alunos da E.E. Profª. Mariana Pereira Fernandes, a saída da escola seguindo pela estrada principal até o bairro Pantano dos Rosas, trajeto em torno de 20,2 km. • Horário de término das aulas: 16h40. Observações: Quilometragem total a ser percorrida durante o dia: 50,4 km. Durante o trajeto não haverá limite de paradas para embarque e desembarque de alunos. Todo o trajeto deverá ser efetuado em veículo tipo van.			
--	--	--	--

Com o levantamento realizado, pode-se estimar que a contratação anual será de R\$141.588,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais). A utilização de outras contratações públicas serve para orientar a administração quanto ao preço praticado no mercado.

Faz-se mister ressaltar, entretanto, que ao dar prosseguimento ao processo de contratação, a pesquisa de preços será realizada seguindo os moldes da Lei 14.133/2021 para embasar o processo de contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/2021)

A melhor solução encontrada para atendimento da demanda apresentada consiste na contratação de uma empresa terceira para realização da rota escolar, por meio de um pregão presencial, de acordo com o inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato para execução dos serviços terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A possibilidade de prorrogação traz vantagem econômica ao racionalizar as contratações realizadas anualmente pelo município. É sabido que a realização de um processo de licitação ou de contratação direta demanda tempo, recursos materiais, recursos humanos, etc. Realizando-se uma prorrogação da ata, o número de processos de contratação pública irá diminuir anualmente, proporcionando mais tempo para que os agentes públicos possam se dedicar às demais contratações, de modo a tornar os trabalhos mais céleres e eficientes. Deste modo estar-se á



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

homenagenado vários dos princípios previstos na Nova Lei de Licitações, como a economicidade, celeridade, eficiência, desenvolvimento sustentável, entre outros.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/2021)

O objeto não possui viabilidade de parcelamento, uma vez que o agrupamento de todos os alunos em uma única rota traz economicidade. Desta forma, em conformidade com o art. 40, § 3º, inciso I, o princípio do parcelamento não deverá ser adotado.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/2021)

Pretende-se com a presente contratação fornecer um transporte escolar eficiente, confortável e seguro aos alunos, evitando faltas e atrasos devido às dificuldades de locomoção por meios próprios e com isso contribuir para o processo de aprendizagem.

Para os pais e/ou responsáveis o transporte escolar é um meio confiável e seguro de deslocamento, contribuindo significativamente para a organização da rotina familiar e de trabalho, além de gerar economia de tempo e financeira para as famílias. Em síntese, acredita-se que o transporte escolar além de uma garantia legal, é uma ferramenta essencial para acesso e permanência dos estudantes na escola.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021)

Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, de acordo com o art. 53 da Lei 14.133/2021. Posteriormente, conforme o parágrafo § 3º deste mesmo artigo, encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei 14.133/2021.

O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, será de 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, de acordo com alínea a, inciso I do art. 55 da



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

Lei 14.133/2021.

Após a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, deverá ser verificado se o contratado preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme art. 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69 e 70 da Lei 14.133/2021.

Outrossim, o agente de contratação e sua equipe de apoio deverão se atentar se o termo de referência traz todas as informações essenciais que deveriam conter no instrumento do contrato.

No que tange à capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, a Prefeitura de Estiva, desde o advento da Nova Lei de Licitações, disponibilizou a quase todos que atuam de alguma forma com compras e licitações meios para se capacitarem por meio de cursos presenciais e *on-line*. Estes servidores, ainda, possuem suporte dos membros da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar de Transição Normativa da Nova Lei de Licitações e Contratos, além de poderem contar com o auxílio do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme foi devidamente previsto nos regulamentos municipais.

Por fim, por se tratar de um objeto de simples execução e fiscalização, não se vislumbra nenhuma outra providência a ser tomada antes da celebração do contrato, além das cautelas de praxe.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/2021)

O objeto da presente contratação não depende de outras contratações. Não há, pois contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Os impactos ambientais negativos do objeto incluem a emissão de poluentes atmosféricos, o tráfego constante também gera poluição sonora e o consumo de combustíveis. Entretanto o deslocamento de um único veículo que transporta vários alunos é menos poluente comparado ao uso de carros para o transporte individual de alunos.

Como medida mitigadora sugere-se o planejamento e otimização da rota, com o objetivo



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35)3462-1027/ Cel:(35)99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

de diminuir a quilometragem percorrida, o tempo e consequentemente o uso de combustíveis. O uso de veículos mais novos e manutenções preventivas também evitam vazamentos e diminuem a emissão de gases na atmosfera.

Sugere-se também que a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Diretoria Municipal de Meio Ambiente e CONDEMA promovam ações de educação ambiental local, com foco no uso correto dos itens, promovendo ações de orientação quanto a importância da reciclagem e que divulguem opções para o descarte correto dos resíduos gerados, desta forma, com menos produtos se acumulando na natureza, mais saudável será o ecossistema.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Diante dos estudos preliminares que realizamos, pudemos concluir, sem maiores dificuldades, que a contratação do objeto possui total adequação ao atendimento da necessidade do órgão demandante, possuindo viabilidade técnica operacional e orçamentária, conforme já demonstrado no decorrer deste documento.

14 - ANEXOS

Segue anexo:

- NF nº 1097, referente ao PRC nº 46/2022.

14 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP
--

Rosângela Margarida Raimundo Borges - matrícula 204

Estiva, 15 de janeiro de 2026.

Rosângela Margarida Raimundo Borges
Secretária Municipal de Educação